

ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Zabelê
Gabinete do Poder Executivo

Lei N.º. 55/98, de 06 de dezembro de 1998.

Dispõe sobre o plano plurianual de investimentos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Zabelê, Estado da Paraíba.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Zabelê aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º. – O plano plurianual de investimentos, discriminado em anexos que integram esta Lei, se compõe dos investimentos do município, através de suas diversas Unidades Administrativa - Orçamentárias, para o período de 1998 a 2001.

Artigo 2.º. – O Orçamento Anual conterà as ações previstas para cada exercício, detalhando-as em termos de projetos e fixado seus custos financeiros.

Artigo 3.º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 1.º de janeiro de 1998.

Gabinete do Prefeito Municipal de Zabelê, em 06 de dezembro de 1998.

Lucivaldo Vaz Henrique
- Prefeito -